



Comprovante de Publicação

Nº: 1909

Identificação: 1046/2010

Data/Hora Veiculação: 19/05/2010 17:47

Data Publicação :  
20/05/2010

Ato: LEI Nº 2.198/2010

Assunto: **PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.198/2010 Súmula: ?Dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências?. AUTORIA: Poder Legislativo A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Institui o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, com base na Lei 8.069/1990, e que consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pelo Município de Araucária, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Art. 2º. As campanhas às quais se refere esta Lei utilizarão de recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas. Art. 3º. Entre as ações a que se refere esta Lei, serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e em especial nos próprios municipais, equipamentos urbanos, unidades básicas de saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação destinadas ao público em geral, informando: I. sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes; II. sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência; III. sobre os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento. Art. 4º. Nas creches e escolas públicas e privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade abordando os seguintes temas: I. as diversas formas que a violência contra crianças e adolescentes pode assumir, tais como: a ) abusos físicos; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. nº 02/03 ? Lei nº 2.198/2010 b ) abusos emocionais e/ou psicológicos; c ) abusos sexuais; d ) exploração sexual comercial; e ) negligência; f ) trabalho infantil; g ) abandono. II. conscientização de seus direitos, alertando-se para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio; III. a importância da denúncia para sua proteção; IV. a importância da prevenção contra a violência praticada em crianças e adolescentes a qual deverá iniciar-se no âmbito da família. Parágrafo único. Os temas constantes nos incisos I, II e III deste artigo serão objeto de palestras destinadas à capacitação de servidores e conselheiros tutelares além de outros profissionais das diferentes políticas públicas que atuem diretamente com crianças e adolescentes e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público. Art. 5º. Aos alunos matriculados nas escolas públicas e privadas do Município serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata esta Lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados a seu grau de entendimento e escolaridade. Parágrafo único. Estas palestras também serão proferidas aos professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola especialmente para este fim. Art. 6º. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados. Art. 7º. O Município firmará parcerias com os pais, com os familiares, com as Associações de Pais e Mestres, com os Conselhos Escolares, com o Conselho Tutelar e com o Ministério Público, visando o integral cumprimento desta Lei. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág. nº 03/03 ? Lei nº 2.198/2010 Art. 8º. Caberá ao Conselho Tutelar a sistematização, acompanhamento e avaliação das ações do Programa de que trata esta Lei. Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá deliberar sobre os objetivos e as metodologias de execução do Programa de que trata esta Lei. Art. 10. Caberá ao Executivo Municipal baixar as demais normas visando a implantação e o cumprimento das disposições desta Lei. Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 05 de maio de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:0339389699 7 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.05.18 16:52:04 - 0300 PA Nº 4858/2010 ? Projeto de Lei nº 010/2010 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR